



PREFEITURA DE
TEFÉ
GOVERNO DO POVO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 014, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

“Modifica o inciso I, do Art. 3º, da Lei Municipal nº 190 de 27 de abril de 2022, que institui a Semana Municipal do Pescador no âmbito do Município de Tefé/Am, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, DO ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 86, Inciso V da Lei Orgânica do Município de Tefé, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica o inciso I, do Art. 3º, da Lei Municipal 190/2022, de 27 de abril de 2022, que institui a Semana Municipal do Pescador no âmbito do Município de Tefé/AM, com a seguinte redação:

“Art. 3º. O evento a que se refere esta lei tem como objetivos:

I - Aprimorar as técnicas da pesca, incentivando a preservação de espécies de água doce, bem como o respeito ao período de reprodução; (NR).

II -

III -

IV -

V -”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 28 de setembro de 2022.


NICSON M. ALMEIDA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé/AM



PREFEITURA DE
TEFÉ
GOVERNO DO POVO

Mensagem nº 014/2022

Tefé-AM, 28 de setembro de 2022.

Excelentíssimos Senhores
Presidente e demais Vereadores,

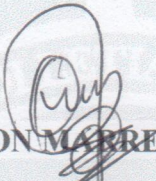
Senhores Vereadores,

Apraz-me cumprimentar Vossas Excelências, oportunidade em que, para surtir os efeitos legais, submeto à deliberação dessa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 014/2022, que dispõe sobre *“Modifica o inciso I, do Art. 3º, da Lei Municipal nº 190 de 27 de abril de 2022, que institui a Semana Municipal do Pescador no âmbito do Município de Tefé/Am, e dá outras providências.”*

O presente Projeto de Lei tem por objetivo modificar o inciso I, do Art. 3º, da Lei Municipal nº 190/2022, por um equívoco na sua elaboração, no qual consta que o objetivo da Lei é aprimorar as técnicas da pesca, incentivando a preservação de espécies marinhas, quando na realidade, a redação a correta é de espécies de água doce.

Diante do exposto, encaminhamos a presente proposta legislativa para apreciação dessa Casa, ressaltando que sua aprovação não trará nenhum prejuízo para o erário municipal.

Respeitosamente,


NICSON MARREIROS LIMA

Prefeito Municipal de Tefé/AM